



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

MENSAGEM Nº 043/2013

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 043/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto, **em regime de urgência**, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 1652/2013, que dispôs sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do nosso Município.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré (PR.), em 09 de julho de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 043/2013

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09 de janeiro de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Tabela A, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

TABELA A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
25	CC-01	R\$ 4.640,00
25	CC-02	R\$ 3.200,00
50	CC-03	R\$ 2.400,00
50	CC-04	R\$ 1.600,00
50	CC-05	R\$ 1.200,00
50	CC-06	R\$ 800,00

” (NR)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1652/2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 09 de julho de 2013.

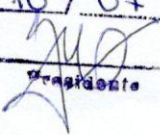
ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

no Expediente da Sessão:

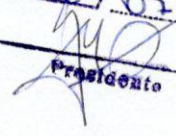
dia 09 / 07 / 2013


Secretário

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
DATA DAS SESSÕES, 10 / 07 / 2013


Presidente

APROVADO EM Relatório final DISCUSSÃO
POR dispensa
DATA DAS SESSÕES, 10 / 07 / 2013


Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 043/2013, o qual altera dispositivo da Lei nº 1652/2013, de 09/01/2013 e dá outras providências.

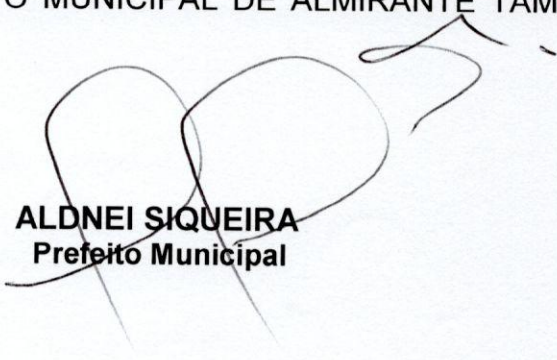
A alteração proposta refere-se exclusivamente à Tabela A do Anexo II, tendo em vista a necessidade urgente de abatimento de gastos, motivada pela redução dos repasses feitos ao Município pela União e pelo Estado, através do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Houve neste último mês uma queda brusca dos recursos no montante de mais de 1 milhão de reais o que nos força a reduzir gastos, cortar despesas, incluídos aí salários, subsídios e gratificações.

Em que pese o conhecimento da impopularidade de medidas dessa natureza, o gestor deve primar pela boa gestão dos recursos e ter o cuidado com a manutenção e regularidade das contas públicas, bem como a melhor prestação possível dos serviços públicos aos munícipes.

Contando com a compreensão, presteza e dedicação dessa Casa, antecipadamente agradecemos e cumprimos os nobres Vereadores, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 09 de julho de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal